LEI N.° 3.546 de 21/02/2003

AUTORIZA A REESTRUTURAR O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o organograma da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo.

§ 1° - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, com os vencimentos respectivos e idênticos aos do quadro de diretores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

I - Diretor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
II - Diretor de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série;
III - Diretor de Projetos Educacionais.

§ 2° - Ficam transformados os seguintes cargos de carreira, a partir dos cargos de servente, permanecendo com os mesmos vencimentos, em número correspondente ao previsto no organograma que fará parte desta Lei.

I - Merendeira;
II - Atendente de berçário.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 21/02/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração